



Número: **0837278-92.2018.8.15.2001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Feitos Especiais da Capital**

Última distribuição : **10/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 101.353.854,90**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO) HIGOR JOSE ACIOLI DE OLIVEIRA (ADVOGADO) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO)
ADRIANA MARIA DA SILVA (REQUERIDO)	
NATALIA PIMENTEL LOPES (REPRESENTANTE)	TIAGO DE FARIAS LINS (ADVOGADO) NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
TIAGO DE FARIAS LINS (REPRESENTANTE)	
PATIO ARAPIRACA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
CARIRI PARTICIPACOES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
EMPABE - EMPRESA PATRIMONIAL DE BENS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
PREDILETA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO)
BRIGHT COM COMERCIAL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	AMANDA NASCIMENTO CAVEZAM (ADVOGADO) BENSION COSLOVSKY (ADVOGADO)
EAB INCORPORACOES S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	davi tavares viana (ADVOGADO) VERUSKA MACIEL CAVALCANTE (ADVOGADO)
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	AGNALDO ROGERIO PIRES (ADVOGADO)
M.K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (ADVOGADO)
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	Fernando José Garcia (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO (ADVOGADO)

EDILSON BERNARDO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO)
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RODRIGO ROCHA DE SOUZA (ADVOGADO) WALTER BASILIO BACCO JUNIOR (ADVOGADO)
OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)
COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)
Banco next (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)
LOJAS PARAISO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO (ADVOGADO)
ELGIN SA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO HOELZ DE MATOS (ADVOGADO)
MERCOFRICON S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO PIRES MALAQUIAS (ADVOGADO) BRUNO BUARQUE DE GUSMAO (ADVOGADO)
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
ITATIAIA MOVEIS S A (TERCEIRO INTERESSADO)	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
CONDOMINIO MACEIO SHOPPING (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCIO DE SANTANA CALADO FILHO (ADVOGADO)
ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	VANESSA PIACENTINI (ADVOGADO) KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCIO LOUZADA CARPENA (ADVOGADO)
SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA (ADVOGADO)
SICRED JOÃO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)	CAIUS MARCELLUS DE ARAUJO LACERDA (ADVOGADO) Cicero Pereira de Lacerda Neto (ADVOGADO)
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
REDETREL - REDE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
FERRIT INDUSTRIA DE MOVEIS GOMES LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO (ADVOGADO)
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO)
OZIEL DE ALCANTARA LEITE (TERCEIRO INTERESSADO)	RODOLFO NOBREGA DIAS (ADVOGADO)
DIAMANTINO & HOFMAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO CEZAR DE ARRUDA GUERREIRO (ADVOGADO) ALEXANDRE LONGO (ADVOGADO)
CESDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JANICE TEREZINHA DE SOUZA (ADVOGADO)
BRITO E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DA SILVA BRITO (ADVOGADO)
MARIA HELENA DE SOUZA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESMALTEC S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

MOVEIS K1 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES (ADVOGADO)
DATEN TECNOLOGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO)
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MAURICIO MARQUES DOMINGUES (ADVOGADO)
LEANDRO PEREIRA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO (ADVOGADO)
MAURO DA MATTA BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO (ADVOGADO)
GABRIELA CRUZ PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO)
NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO)
CLENILSON DA SILVA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
JERFFESON GOMES MACIEL DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA (ADVOGADO)
ALLIED TECNOLOGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO PEREZ SANDOVAL (ADVOGADO)
CINCO V BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	davi tavares viana (ADVOGADO) LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA (ADVOGADO)
LABOR-FACTORING E CONSULTORIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
JESSICA DE SOUZA GALDINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
BRENDON BELCHIOR BEZERRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	ERICKY PEDRO DE MELO PEREIRA (ADVOGADO)
Procuradoria da Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
Credores sem cadastro por problemas com o CPF ou CNPJ (TERCEIRO INTERESSADO)	Gustavo Adolfo Baby Gomes (ADVOGADO) JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA (ADVOGADO) JOSE ALVES TOMAZ NETO (ADVOGADO) LUCILIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) ANA ERIKA MAGALHAES GOMES (ADVOGADO) JOCELIO JOSE SOARES (ADVOGADO) KATIA SIMONE FRAIFER PALHANO (ADVOGADO) MANOEL MEDEIROS DA COSTA (ADVOGADO) DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) POLLYANA FERREIRA MOUZINHO (ADVOGADO) LUCIANA BARROS GONCALVES BOTELHO (ADVOGADO) WALTENCY SOARES RIBEIRO AMORIM (ADVOGADO) KAROLLINNE ALESSANDRA MACIEL E SILVA (ADVOGADO) TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA (ADVOGADO) MAURÍCIO LUCENA BRITO (ADVOGADO) Raíssa Iara de Oliveira (ADVOGADO) RINALDO CIRILO COSTA (ADVOGADO) ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS (ADVOGADO) ANTONIO BALBINO DA SILVA (ADVOGADO) IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) VILSON DUTRA DE SOUZA (ADVOGADO) URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO DOS SANTOS SOARES (ADVOGADO)

JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	VITORIA SANTOS DE ARAUJO (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (TERCEIRO INTERESSADO)	ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA (ADVOGADO)
ANA KAROLINE ROQUE DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	POLLYANA MYRELLA MAIA DE SOUSA (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (ADVOGADO)
LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ADALBERTO FONSATTI (ADVOGADO)
DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	ADALBERTO FONSATTI (ADVOGADO)
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO) HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
SOFTWARE EXPRESS INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE GERALDO MARTINELLI CAPUTO (ADVOGADO)
KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION(K-SURE) (TERCEIRO INTERESSADO)	OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (ADVOGADO)
ANGELINE MARIA SILVA RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO BOSCO FARIAS DA SILVEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22469029	04/07/2019 16:02	LRF e FL Adv x Atacadão dos Eletros - 3º SANEAMENTO e 9º RMA - abril 2019	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DOUTOR, JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

Processo n. 0837278-92.2018.8.15.2001

LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, por sua responsável técnica **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, e, **F. LINS ADVOGADOS & CONSULTORES**, por seu responsável técnico, **TIAGO DE FARIAS LINS**, na condição de administradores judiciais nomeados por este MM. Juízo (ID **15678098**), vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo em epígrafe, requerida por **ATACADÃO DOS ELTRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA.**, apresentar o **TERCEIRO SANEAMENTO DOS AUTOS**, para garantir a efetiva celeridade processual e evitar o acúmulo de pedidos, bem como o **NONO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)**, referente ao mês de Abril do ano de 2.019, nos termos do Artigo 22, inciso II, alínea C da Lei 11.101/2005, tudo em conformidade aos ditames legais, pelo que passam a expor os fatos a seguir demonstrados:

I – DO SANEAMENTO DOS AUTOS:

Cabe a estes Administradores Judiciais sanear o presente feito, com o intuito de não acumular pedidos, considerando as petições pendentes atravessadas aos autos desde concluído o último saneamento, onde foram analisados os autos até a data de 28/03/2019, sendo a última análise sobre petição de ID 20104374. Visando garantir a efetiva celeridade processual, passo ao seguinte saneamento desta Recuperação Judicial:

Petição destes Administradores Judiciais (ID **20212348**) anexando o 2º SANEAMENTO dos autos e o Relatório Mensal de Atividades do Credor (RMA), referente ao mês de Janeiro 2019.

Petição da PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS (ID **20248773**) requerendo seja devidamente informado o número do presente feito, a fim de que aquela Procuradoria apresente manifestação.

Ciente esta Administradora Judicial.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

1
Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



Cota do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (20343582), dando ciência.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição destes Administradores Judiciais (ID 20433757), anexando a SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDITORES.

Petição de LEANDRO PEREIRA DE LIMA (ID 20557891) requerendo HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

Ciente esta Administradora Judicial.

OPINO: Esclarecem estes Administradores Judiciais que o prazo para proceder com as habilitações/divergência de crédito administrativas, feitas através destes auxiliares, já se esvaiu, de forma que, após análise de todas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente a estes administradores, foi depositada em juízo a Segunda Relação de Creditores (ID 20433782/ 20433788 / 20433797), tudo nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/05.

Isto é, pedido de habilitação de crédito, na fase em que se encontra o processo de recuperação judicial, será recebido como retardatário e deverá observar a forma legal prevista no art. 10, caput e § 5º. , **OPINAM, portanto, seja intimado o credor, na pessoa de seu causídico, DR. ALESSANDRO F. VALADARES FILHO, OAB/PB 21.049, para que, querendo, proceda com a autuação da insurgência em apartado, por dependência aos autos desta recuperação judicial, dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos a ela relativos.**

Pugna, por fim, estes Administradores Judiciais, seja desentranhada a presente petição, a fim de não tumultuar os autos.

Petição de MAURO DA MATTA BARBOSA (ID 20558085) requerendo HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

Ciente esta Administradora Judicial.

OPINO: Esclarecem estes Administradores Judiciais que o prazo para proceder com as habilitações/divergência de crédito administrativas, feitas através destes auxiliares, já se esvaiu, de forma que, após análise de todas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente a estes administradores, foi depositada em juízo a Segunda

2

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



Relação de Credores (ID 20433782/ 20433788 / 20433797), tudo nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/05.

Isto é, pedido de habilitação de crédito, na fase em que se encontra o processo de recuperação judicial, será recebido como retardatário e deverá observar a forma legal prevista no art. 10, caput e § 5º. , **OPINAM, portanto, seja intimado o credor, na pessoa de seu causídico, DR. ALESSANDRO F. VALADARES FILHO, OAB/PB 21.049, para que, querendo, proceda com a autuação da insurgência em apartado, por dependência aos autos desta recuperação judicial, dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos a ela relativos.**

Pugna, por fim, estes Administradores Judiciais, seja desentranhada a presente petição, a fim de não tumultuar os autos.

Petição destes Administradores Judiciais (**ID 20570947**) anexando o Relatório Mensal de Atividades do Credor (RMA), referente ao mês de Fevereiro 2019.

Petição da Recuperanda (**ID 20609368**), apresentando CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ID 19874790 [ITAÚ UNIBANCO] e 20047652 [BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO CARTÕES S.A.].

Ciente esta Administradora Judicial.

Certidão (**ID 20624800**), dando conta do cumprimento ao despacho ID 18323436 e à decisão ID 19504944, anexando o edital da segunda lista de credores, retificado, para que seja publicado.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição de GABRIELA CRUZ PEREIRA (**ID 20723931**) requerendo HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

Ciente esta Administradora Judicial.

OPINO: Esclarecem estes Administradores Judiciais que o prazo para proceder com as habilitações/divergência de crédito administrativas, feitas através destes auxiliares, já se esvaiu, de forma que, após análise de todas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente a estes administradores, foi depositada em juízo a Segunda Relação de Credores (ID 20433782/ 20433788 / 20433797), tudo nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/05.

3

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



Isto é, pedido de habilitação de crédito, na fase em que se encontra o processo de recuperação judicial, será recebido como retardatário e deverá observar a forma legal prevista no art. 10, caput e § 5º. , **OPINAM, portanto, seja intimado o credor, na pessoa de seu causídico, dra. NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO, OAB/PB 7.672, para que, querendo, proceda com a autuação da insurgência em apartado, por dependência aos autos desta recuperação judicial, dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos a ela relativos.**

Pugna, por fim, estes Administradores Judiciais, seja desentranhada a presente petição, a fim de não tumultuar os autos.

Petição dos credores BANCO BRADESCO S/A e BANCO BRADESCO CARTÕES S.A (ID 20866198), apresentando OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição destes Administradores Judiciais (ID 21208878) apresentando manifestação acerca dos Embargos de Declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A. (ID 19874744), Banco Bradesco S.A. e Banco Bradesco Cartões S.A. (ID 20047652), e das Contrarrazões oferecidas pela Recuperanda (ID 20609368), conforme determinação judicial de ID 20104374.

Petição de CLENILSON DA SILVA SANTOS (ID 21212120) requerendo HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

Ciente esta Administradora Judicial.

OPINO: Esclarecem estes Administradores Judiciais que o prazo para proceder com as habilitações/divergência de crédito administrativas, feitas através destes auxiliares, já se esvaiu, de forma que, após análise de todas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente a estes administradores, foi depositada em juízo a Segunda Relação de Credores (ID 20433782/ 20433788 / 20433797), tudo nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/05.

Isto é, pedido de habilitação de crédito, na fase em que se encontra o processo de recuperação judicial, será recebido como retardatário e deverá observar a forma legal prevista no art. 10, caput e § 5º. , **OPINAM, portanto, seja intimado o credor, na pessoa de seu causídico, dr. MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, OAB/PB 4.007, para que, querendo, proceda com a autuação da insurgência em apartado, por dependência aos autos desta**

4

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



recuperação judicial, dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos a ela relativos.

Pugna, por fim, estes Administradores Judiciais, seja desentranhada a presente petição, a fim de não tumultuar os autos.

Petição destes Administradores Judiciais (**ID 21284688**) anexando o Relatório Mensal de Atividades do Credor (RMA), referente ao mês de MARÇO de 2019, bem como juntando o comprovante de publicação do Edital da SEGUNDA LISTA DE CREDITORES.

Certidão (**ID 21310959**), dando conta de equívoco de juntada realizado por esta secretaria.

Ciente esta Administradora Judicial.

Cota ministerial (**ID 21320891**) dando ciência das manifestações processuais e opinando pelo prosseguimento do feito.

Ciente esta Administradora Judicial.

Certidão (**ID 21348416**) dando conta da juntada da publicação do edital da 2ª lista de credores (Id. 21284695).

Ciente esta Administradora Judicial.

Malote Digital (**ID 21352030**) advindo do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tratando de decisão no Conflito de Competência 164120 PB.

Ciente esta Administradora Judicial.

Despacho (**ID 21376663**) dando vistas ao MP.

Ciente esta Administradora Judicial.

Cota ministerial (**ID 21546145**) dando ciência da decisão do STJ, doc Num. 21352030, opinando pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Ciente esta Administradora Judicial.



Despacho (ID 21562488) ordenando sejam intimados estes Administradores Judiciais para darem prosseguimento ao feito.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição da Recuperanda (ID 21636773) requerendo, em suma, sejam deferidos os pedidos de desmobilização de ativo não operacional da empresa, bem como de início de procedimento de mediação extrajudicial com os credores concursais.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição da SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (ID 21856397) informando acerca de acordo firmado entre as partes, devidamente noticiado e homologado nos autos.

Ciente esta Administradora Judicial.

Despacho (ID 21922053) requerendo manifestação do MP acerca da petição da Recuperanda de ID 21636773.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição do credor BANCO SAFRA S.A (ID 22061037) apresentando OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição do credor CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (ID 22063351) requerendo juntada de procuração, bem como que sejam realizadas as anotações em nome dos novos procuradores e que as publicações sejam expedidas exclusivamente em nome do patrono DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/PB 26454, sob pena de nulidade.

Ciente esta Administradora Judicial.

OPINO: À secretaria para as anotações de praxe.

Cota ministerial (ID 22075135) opinando pela intimação destes Administradores Judiciais.

6

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



Ciente esta Administradora Judicial.

Despacho (ID 22113681) acatando a cota ministerial e intimando estes auxiliares.

Ciente esta Administradora Judicial.

Petição destes Administradores Judiciais (ID 22308821) respondendo ao despacho de ID 22113681, à cota ministerial de ID 22075135 e à petição da Recuperanda de ID 21636773.

Cota ministerial (ID 22329450) opinando, em suma, pelo indeferimento da alienação do ativo.

Ciente esta Administradora Judicial.

Despacho (ID 22437713) intimando todos os credores habilitados para se manifestarem acerca do pedido de venda de imóvel e mediação extrajudicial de créditos concursais.

Ciente esta Administradora Judicial.

Feito isto, até a data de hoje, dia 04/07/2019, o processo encontra-se saneado por estes Administradores Judiciais, que a tudo deram ciência e opinaram, submetendo, ademais, ao crivo do D. Magistrado.

II – DAS ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS:

No curso dos meses de Março e Abril de 2019, estes Administradores Judiciais atenderam a diversos credores, não só por e-mail, como por telefone e visita recebida em seu escritório.

Paralelamente, tiveram diversos contatos com a Recuperanda para conhecer pessoalmente os seus sócios e ouvir os relatos constantes da inicial, tais como: histórico da empresa, razão do endividamento, capacidade de soerguimento, etc.

Compareceram na sede da empresa, com o intuito de verificar o espaço in loco, além de fiscalizar as atividades da devedora para cumprimento irrestrito do múnus que lhe foi atribuído.

As devedoras apresentaram, de forma tempestiva, em 28/09/2018, o plano de recuperação judicial, conforme se infere dos **ID de N. 16898262 até o N.16898454**, razão

7

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



pela qual, pugnam estes Administradores Judiciais, nesta oportunidade, seja publicado o edital contendo o seu aviso de recebimento, tudo nos termos do Artigo 53 da Lei 11.101/2005.

O edital contendo a relação de credores de que trata o Artigo 52, §1 da Lei 11.101/2005, foi publicado no dia 24/08/2018, de modo que o prazo de 15 dias para habilitação e divergência (Artigo 7, §1 da Lei 11.101/2005) findou em 14/09/2018.

Estes Administradores Judiciais possuíam o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar a segunda lista de credores (Artigo 7, §2 da Lei 11.101/2005), contado do término do prazo de que trata o parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Assim, no dia 29/10/2018, após minuciosa análise de todas as divergências e habilitações dirigidas aos escritórios destes Administradores, depositaram em Juízo a segunda lista de credores, conforme faz prova o ID 17474290, pelo que se aguarda pela sua publicação, juntamente com o edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial da devedora.

Cientes da petição da Recuperanda de ID 17772743, afirmando que firmou Termo de Mediação Extrajudicial com a TELASUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pugnando, por fim, pela sua homologação.

O credor HARMAN DO BRASIL IND. ELET. E PART. LTDA. (ID 18138753) objetou o PRJ, pugnando pela realização de Assembleia Geral de Credores, na forma da lei.

Cientes estes Administradores Judiciais da decisão de ID 18289151 que, dentre outras medidas, homologa os Termos de Mediação Extrajudicial firmados pela Recuperanda com as empresas ALLIED TECNOLOGIA SA (ID 17849119/17849135) e TELASUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (ID. 17772743/17772749).

Informam estes Administradores Judiciais que a Recuperanda firmou TERMO DE MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL com a empresa Olinda Indústria e Comércio de Colchões LTDA. (Ortobom), conforme consta no Relatório Mensal de Fevereiro, já acostado aos autos.

Cientes estes Administradores Judiciais do despacho de ID 20104374 que, dentre outras medidas, deferiu o pedido de dilação de prazo requerido por estes auxiliares para apresentação da retificação da relação de credores que trata o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.

Reiteram o depósito da retificação da RELAÇÃO DE CREDITORES (SEGUNDA LISTA) que trata o 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (ID 20433757 / 20433782 / 20433788 / 20433797), ao tempo que se encontram cientes da determinação do MM Juízo para que

8

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



promovam a sua competente publicação, juntamente com o edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) (ID 16898262 ao ID 16898340), nos termos do Artigo 53, p.u. da LRF.

Informam estes Administradores Judiciais que novo Contrato de Locação Comercial da filial Samsung em Mossoró foi firmado (**Doc. 01**). A referida composição dará quitação à Ação de Despejo patrocinada pelo Locador, com liminar concedida para a entrega do quiosque, inobstante a essencialidade dessa locação então declarada pelo Juízo Universal.

Esclarecem que promoveram a competente publicação do edital referente a 2ª Lista de Credores, perante o Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 16/05/2019, nas fls. 34/36, cujo comprovante acosta-se na presente oportunidade (Doc. 02), devendo computar, a partir da referida data, o prazo estabelecido no Art. 8º, caput, da Lei 11.101/2005. Ainda, esclarecem que a publicação do edital do Plano de Recuperação Judicial encontra-se em iminência, o que será noticiado nos autos por estes Administradores Judiciais assim que realizado, a fim de que produza os efeitos legais.

Informam estes Administradores que, até o momento, os credores que objetaram tempestivamente o PRJ, foram: BANCO SAFRA S.A. (**ID 22061037**), BANCO BRADESCO S/A e BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. (**ID 20866198**). Aguarda-se, portanto, a fluência do prazo legal de 30 (trinta) dias, previsto no *caput* do art. 55, da Lei 11.101/05, para posterior análise da necessidade de convocação da Assembleia Geral de Credores.

III - DO RELATÓRIO:

O presente relatório é composto do seguinte:

Contábil: (DFC)

Financeiro (Fluxo de caixa, Cópia dos extratos bancários);

Recursos Humanos (Relatório com evolução dos funcionários: Admissão, demissão. CAGED);

Fiscal Pagamento dos impostos (Cópias dos comprovantes);

Ativos (Composição do ativo imobilizado)

Também foi dito que, caso houvesse considerações relevantes, tais como: Contratos concluídos, novos contratos, ações (contingência), alterações societárias, nos fosse comunicado de forma imediata.



Ressalto, ademais, que restou acordado a entrega da documentação a estes Administradores Judiciais até o dia 10 (dez) de cada mês. Ditos documentos, ademais, são de inteira responsabilidade das Recuperandas.

O relatório ora apresentado foi auditado pela funcionária contábil permanente, a saber, Kelly Virgínia de Oliveira Guerra (CRO 020084-O-8), cujo parecer técnico serve de base para avaliação das atividades das Recuperandas (DOC. 1).

Para a sua confecção, foi dispensada a atenção destes Administradores Judiciais e da mencionada *expert*, com encaminhamento *in loco* de funcionários para coleta das informações necessárias.

Em anexo, portanto, o parecer do contábil, com as informações referentes ao mês de abril de 2.019, sendo o nono relatório de atividade mensal do devedor.

IV – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS FINAIS:

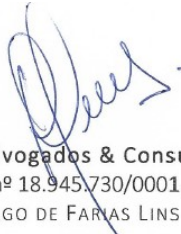
Por tudo o quanto foi exposto, requerem estes Administradores Judiciais:

- a) A juntada do presente relatório mensal de atividades do devedor, em atendimento ao artigo 22, inciso II, alínea c, da lei 11.101/2005, arguindo, salvo melhor Juízo, o quanto importava relatar, pugnando, de igual maneira, seja dado conhecimento a todos os interessados;

Termos em que, P. Deferimento.
De Recife para João Pessoa, 03 de Julho de 2019.



LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
NATÁLIA PIMENTEL LOPES
OAB/PE 30.920



F. Lins Advogados & Consultores
CNPJ nº 18.945.730/0001-20
TIAGO DE FARIAS LINS

10

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.



FERNANDA PROSINI CADENA
OAB/PE 43.996

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE
☎- (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

11
Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.
☎- (81) 3049-4334. (81) 994223324.

